

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 354/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 157/2021

DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI

DATA: 27 DE DEZEMBRO 2021

OBJETIVO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2021, FIRMADO NO DIA 24/05/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO de empresa para prestar serviços na locação de estrutura necessária com montagem e desmontagem, para os Eventos futuros do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentaria – anexo I do edital Carta Convite nº 005/2021 Processo Administrativo 137/2021.

MODALIDADE

CONVITE Nº 005/2021

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.

Ofício ao 1º Aditivo ao Termo Contratual nº. 157/2021.


Senhor Prefeito,

Através do presente solicito a Vossa Excelência, a verificação da possibilidade da efetivação do **Aditamento ao Contrato nº. 157/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços na locação de estrutura necessária com montagem e desmontagem, para os Eventos futuros do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentaria – anexo I do edital Carta Convite nº 005/2021 Processo Administrativo 137/2021**, visto a necessidade de prorrogação do prazo de validade é totalmente legal e não fere nenhum o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor.

Diante da situação apresentada, e conseqüentemente, da necessidade de dar continuidade ao suprimento das secretarias deste município, até a deflagração de novo procedimento licitatório, faz-se necessário o aditamento contratual com vistas a prorrogar o prazo do Contrato nº. 157/2021 até 30/07/2022, bem como o referido contrato possui saldo financeiro e orçamentário.

O referido contrato está em plena vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do artigo 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93. Segue anexo as modificações necessárias nos quantitativos.

Atenciosamente,


Juvânilson Santos da Silva
Secretário de Administração

10039

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de Prazo

Contratos nº: 157/2021

Contratada: DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na locação de estrutura necessária com montagem e desmontagem, para os Eventos futuros do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentaria – anexo I do edital Carta Convite nº 005/2021 Processo Administrativo 137/2021.

Sr. Prefeito;

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2021, com vencimento em 31/12/2021. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Partindo-se do pressuposto de que a Lei das Licitações não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais de que a Administração não possa prescindir, e que não é esta a intenção do legislador, a melhor alternativa para permitir o fornecimento contínuo de tais materiais imprescindíveis é, sem dúvida, admitir-se a interpretação extensiva do dispositivo constante do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 para tais casos.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800


O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados a toda a população atendida pelos serviços públicos ofertados pela administração.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse e manteve os mesmos preços.

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.


Juvenilson Santos da Silva
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0059

CONTRATO Nº157/2021
Processo Administrativo nº 137/2021
CARTA CONVITE Nº005/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob nº. e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.718.594/0002-95, estabelecida Av. Paulo Souto, s/n– Centro, Muritiba–BA, CEP. 44.340-000, através do seu representante legal o Sr. **Valdinei dos Santos Cerqueira**, portador do CPF 540.652.835-15 e RG.: 0387780254 SSP/BA, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 137/2021 da Carta Convite nº. 005/2021** e as Cláusulas seguintes:

PREÂMBULO:

I - Este contrato é regido pela **Lei 8.666/93**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a sua execução;

CLÁUSULA I - Do objetivo

1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório de **Carta Convite nº. 005/2021**, cujo objeto é da escolha da proposta mais vantajosa, **Tipo Menor Preço Global, de acordo com as especificações no anexo I do Edital.**

Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de Empresa para prestar serviços na locação de estrutura necessária com montagem e desmontagem, para os Eventos futuros do Município Conceição da Feira/BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - anexo I do Edital Carta Convite nº 005/2021.**

CLÁUSULA II - Do Regime de Execução e Prazo da Validade

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, no prazo contados de **24/05/2021 à 31/12/2021**, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - Do Preço, Pagamento e Reajustamento.

Pelos serviços especificados na **cláusula I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada em R\$ 151.500,00 (**cento e cinquenta e um mil, quinhentos reais**), sera pago parcelada de acordo com os serviços prestados, em até 30 (TRINTA) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação dos recursos diretamente à **CONTRATADA** na Tesouraria da **CONTRATANTE**, após liquidação do valor parcial ou total e/ou logo após a prestação de serviço, conforme Contrato.

Paragrafo 1º Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0069

mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO CONTRATADO

4.1 – A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

4.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

4.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

4.4 – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

4.5– As orientações dadas pela **CONTRATADA** deverão ser seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

4.6 – A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do pessoal da **CONTRATADA**, quando necessário for.

CLÁUSULA V – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** as informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente;

CLÁUSULA VI - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente de 2021:

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

007 9

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Secretaria: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.032 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 02, 05

CLÁUSULA VII - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através do responsável, designado com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0089

- ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - Da Rescisão

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes independentes de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

b) - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

c) - Falência, liquidação judicial ou extra judicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

d) - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

e) - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Art. 78, inciso XV;

f) - Os casos fortuitos e/ou força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X- Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato tudo o quanto dispõe a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e as jurisprudências aplicáveis aos casos.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da sede da **CONTRATANTE**, Município de Conceição da Feira, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

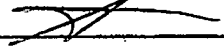
As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título cumprir o presente contrato.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os efeitos legais.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 24 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE



DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI.
CNPJ Nº 40.718.594/0002-95
Rep. Valdinei dos Santos Cerqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano
CPF/RG 02.107.415-73

Nome: Alf
CPF/RG 01832187506



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

0109
SEGUNDA-FEIRA
07 DE JUNHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°157/2021. Carta Convite nº. 005/2021. Processo Administrativo nº. 137/2021
Objeto: **Contratação de Empresa para prestar serviços na locação de estrutura necessária com montagem e desmontagem, para os Eventos futuros do Município Conceição da Feira/BA.**
Contratada **DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI.** Valor Global: R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos reais). Data da Homologação: 21 de maio de 2021. Prazo: 24/05/2021 até 31/12/2021. CPL 24 de maio de 2021. Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

0118

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

DESPACHO

Ao Jurídico para a emissão de parecer a cerca da legalidade do Aditivo solicitado.

Conceição da Feira/BA, 27 de dezembro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

1º TERMO ADITIVO.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 157/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e a empresa DIPAPEL ENTRETERIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.860/0001-92, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileira, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DIPAPEL ENTRETERIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 40.718.594/0002-95, estabelecida na AV. PAULO SOUTO, S/N, Centro Muritiba Bahia CEP 44340-000, através do seu representante legal Valdinei dos Santos Cerqueira, portador do CPF nº 540.652.835-15 e RG nº 0387780254 SSP_BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 137/2021 do Carta Convite nº. 005/2021**, que visa a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Aditar na forma das cláusulas abaixo o **Contrato de nº 157/2021**, firmado em 24 de maio de 2021, objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços na locação de estrutura necessária com montagem e desmontagem, para os Eventos futuros do Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentaria – anexo I do edital Carta Convite nº 005/2021 Processo Administrativo 137/2021,**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterada a **Cláusula II (Do Regime de Execução e Prazo da Validade)** do **Contrato nº 157/2021**, prorrogando-se até o dia 30/07/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

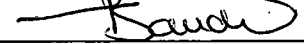
Conceição da Feira - Bahia, 27 de dezembro de 2021.



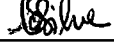
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº. 40.718.594/0002-95

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF. 628.419.675-72

2. 

CPF. 001.261.385-16

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 40.718.594/0002-95. Objeto: Fica alterada a **Cláusula II (Do Regime de Execução e Prazo da Validade) do Contrato nº 157/2021**, prorrogando-se até o dia 30/07/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

0158
TERÇA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: SMART SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 23.685.734/0001-57. Objeto: Fica alterada a **Cláusula Oitava (DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO)** do **Contrato nº 203/2021**, fica aditivado o valor do contrato em 10,78% do valor total que corresponde ao valor de R\$ 27.370,00 , em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores – Conceição da Feira 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 157/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 40.718.594/0002-95. Objeto: Fica alterada a **Cláusula II (Do Regime de Execução e Prazo da Validade)** do **Contrato nº 157/2021**, prorrogando-se até o dia 30/07/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: RESTART COMERCIO E SERVIÇO VALENCA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 35.658.074/0001-02. Objeto: Fica alterada a **Cláusula II (Da vigencia)** do **Contrato nº 221/2021**, prorrogando-se até o dia 30/05/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **28.291.822/0001-98**. Objeto: Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 100/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0169

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 40.718.594/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:30 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **73DA.221B.AB12.CFC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0279

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215366776

RAZÃO SOCIAL	
DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCACOES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
176.229.782	40.718.594/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE MURITIBA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

0189

Data Impressão 29/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000397/2021

Emissão: 29/11/2021

Validade: 27/02/2022

DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCACOES EIRELI

CGA: 000.002.827/001-97

CNPJ: 40.718.594/0001-95

CNAE: 90.01-9/02

AVN PAULO SOUTO, S/N

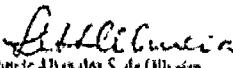
EMPRESA

CENTRO

44.340-000 - MURITIBA, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Lúcio Alves dos S. de Oliveira
Secretaria de Planejamento
e Finanças
Decreto Nº 002/2017

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor deve ser identificada e substituída qualquer outro tipo de validação.

Emissor CARLOS



LOCAL:00220210000039700001272796



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.718.594/0001-95
Certidão n°: 57946571/2021
Expedição: 28/12/2021, às 12:28:26
Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.718.594/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

0209



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.718.594/0001-95
Razão Social: DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCACOES EIRELI
Endereço: AVENIDA AV PAULO SOUTO 1 TERREO / CENTRO / MURITIBA / BA / 44340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121202512253954700

Informação obtida em 16/12/2021 11:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

0219

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para aditivar o contrato 157/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS FUTUROS DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. Os recursos para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Secretaria: 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Secretaria: 50100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Secretaria: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Unidade: 30101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Atividade: 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Secretaria: 40100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Elemento: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 02, 05